

**Público**

03-03-2012

Periodicidade: Diário**Classe:** Informação Geral**Âmbito:** Nacional**Tiragem:** 51453**Temática:** Justiça**Dimensão:** 1143**Imagem:** S/Cor**Página (s):** 1/2/3

Tribunais deixam prescrever, em média, três processos por dia

Mais de cinco mil arguidos escaparam a eventual condenação entre 2008 e 2010, mas número de casos caiu 58 por cento ● Foram instaurados sete processos disciplinares a magistrados por prescrições desde 2009 *Págs. 2/3*

Justiça Prescrições diminuíram 58 por cento entre 2008 e 2010

Paula Teixeira da Cruz e João Palma, ontem, em Vilamoura



LUÍS COSTA / STILLS

Prescrevem em média três processos por dia nos tribunais

Mais de cinco mil arguidos escaparam a eventual condenação nos últimos três anos devido à prescrição dos crimes

Paula Torres de Carvalho

● Todos os dias, há três processos-crime que prescrevem nos tribunais portugueses. Cerca de metade diz respeito a “legislação avulsa” referente a crimes que não estão tipificados no Código Penal e têm um prazo de prescrição mais curto.

Entre 2008 e 2010, foram 5341 os arguidos acusados de terem cometido crimes que acabaram por não ser condenados porque os seus processos prescreveram, referem dados do Ministério da Justiça quanto a processos na fase de julgamento findos nos tribunais de primeira instância.

Metade dessas prescrições observou-se em crimes que constam em leis avulsas autónomas dos códigos. Em primeiro lugar, estão os crimes de emissão de cheque sem provisão, seguidos dos crimes fiscais e de condução sem habilitação legal. A seguir estão os crimes contra o património e contra as pessoas.

Os dados disponíveis revelam contudo que, tanto o número de arguidos, como de prescrições, baixou de forma evidente de ano para ano desde 2008. Nos últimos três anos, a percentagem desse decréscimo é de 58,2%.

Uma nota que acompanha as estatísticas da justiça explica que a variação de arguidos não condenados observada entre 2008 e 2009 (baixou de 2673 para 1552) pode, segundo alguns tribunais, ser atribuída a um acórdão do Tribunal Constitucional publicado em 2008. Em 2010, esse número diminuiu para 1116. Este acórdão declara com força obrigatória geral a inconstitucionalidade da norma que determinava que a prescrição do procedimento criminal era suspensa com a declaração de contumácia (relativamente às pessoas que se recusam a apresentar-se em tribunal para serem julgadas). Como resultado, os prazos de prescrição em muitos processos (que variam consoante o tipo de crime) foram encurtados, terminando por esse motivo.

Dados da Procuradoria-Geral da República indicam que também diminuíram os inquéritos instaurados aos magistrados para averiguação de factos relacionados com a prescrição do procedimento criminal. De 11, em 2009, baixaram para sete, em 2010, voltando a aumentar para 10, em 2011. Destes apenas um foi convertido em processo disciplinar e a outro aplicada uma pena de multa, tendo

Dez magistrados foram investigados por causa da prescrição de processos em 2010



Condenação deve suspender prescrição

Ministra introduzirá mudança no Código Penal

A ministra da Justiça, Paula Teixeira da Cruz, defendeu ontem na sessão de abertura do IX Congresso do Ministério Público (MP), em Vilamoura, que as garantias de defesa dos arguidos, nomeadamente as hipóteses que dispõem de recorrer das decisões judiciais, não podem impedir a punição.

Perante uma plateia de magistrados, a ministra defendeu que uma decisão condenatória em primeira instância deve suspender o prazo de prescrição, sugestão que irá integrar a proposta de lei com alterações ao Código Processual Penal, que o Governo deverá enviar em breve para a Assembleia da República. Paula Teixeira da Cruz adiantou que uma versão revista do código será enviada aos conselhos superiores do MP e da magistratura no início da próxima semana. “O reconhecimento

de que ao arguido devem e, efectivamente, são asseguradas todas as garantias de defesa não pode operar como fundamento da extinção da responsabilidade criminal do agente, impedindo a sua punição”, afirmou a ministra.

Ontem, Teixeira da Cruz anunciou ainda que vai propor que os comerciantes sejam obrigados a custear uma acusação particular se quiserem punir os autores de pequenos furtos nos seus estabelecimentos, quando os produtos roubados se encontravam expostos e acessíveis ao público.

A governante sublinhou que a justiça penal é a última ratio e, por isso, “não deve ser chamada a intervir nestes casos, sem que o ofendido deduza ele próprio a acusação”. De fora ficam os furtos praticados em grupo ou os casos que impliquem qualquer tipo de violência. **M.O.**

sido os restantes arquivados. No ano anterior, em 2010, três daqueles processos foram transformados em processos disciplinares com aplicação da pena de multa e foi aplicada uma pena de advertência. Em 2009, três dos 11 processos foram convertidos em processos disciplinares. Os restantes foram arquivados.

No que respeita aos magistrados judiciais, há notícia de apenas uma sanção disciplinar aplicada a um juiz “relacionada com um caso de prescrição num processo de natureza criminal”, segundo o Conselho Superior da Magistratura (CSM).

“Ineficiência do sistema”

Em Março do ano passado, um relatório da Transparência e Integridade, Associação Cívica (TIAC), o ponto de contacto nacional da organização não governamental Transparency International, alertava para o facto de muitos acusados de corrupção não serem punidos devido à prescrição dos processos judiciais.

O seu presidente, Luís de Sousa, considerava então que “a prescrição de processos-crime de corrupção não só demonstra a máxima ineficiência do sistema judicial e judiciário em

Público	Periodicidade: Diário	Temática: Justiça
	Classe: Informação Geral	Dimensão: 1143
	Âmbito: Nacional	Imagem: S/Cor
	Tiragem: 51453	Página (s): 1/2/3
03-03-2012		



prosseguir com a punição dos agentes deste crime, como transmite a ideia da sua fácil manipulação por certos arguidos dotados de maior influência política ou económica". Com base num relatório sobre "o impacto dos regimes legais de prescrição no combate à corrupção", a TIAC recomendava "a criação de novos fundamentos de suspensão e interrupção dos prazos de prescrição, como a suspensão dos prazos em casos de pedidos de cooperação bilateral, ou cartas rogatórias, ou o recurso para Tribunal Constitucional".

O não exercício de um direito pode levar à sua perda. É o que se verifica em certo tipo de prescrições. Outras, são a consequência da demora da justiça e, em certos casos, dos abusos em que são criados incidentes para ganhar tempo nos processos.

Para o bastonário da Ordem dos Advogados, Marinho e Pinto, estes abusos só se verificam porque "os tribunais não decidem em tempo útil". O verdadeiro problema, acusa, em declarações ao PÚBLICO, "está nos magistrados", que "demostram anos a decidir" os processos. As chamadas manobras dilatórias "não são a causa, mas a consequência da

morosidade da justiça", observa.

O juiz Manuel Ramos Soares, vice-presidente da Associação Sindical dos Juizes Portugueses, aponta duas causas principais da prescrição de processos: a primeira, a "excessiva morosidade do inquérito", que leva, por vezes, os procuradores a acusar quando os processos estão prestes a prescrever e os juizes a não terminar os julgamentos porque, entretanto, os processos prescrevem. Uma perspectiva rejeitada por Rui Cardoso, do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público (SMMP) que assegura que as prescrições em fase de inquérito são "raríssimas".

As "manobras" dos advogados para ganharem tempo nos processos são apontadas como o segundo grande motivo das prescrições por Ramos Soares. Há ainda outros casos em que os juizes têm um excesso de processos aos quais não conseguem dar resposta, como acontece no tribunal de Santa Cruz, na Madeira, em que cada magistrado tem 8000 processos. "É impossível que não prescrevam", diz.